

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA****PROVA ORAL/MALOTE 8****PONTO 2 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL****QUESTÃO 1**

Com respeito a Declaração de Operações Imobiliárias, responda com fundamento na legislação, aos questionamentos que seguem:

- a) Quais serventias extrajudiciais deverão informar?
- b) Em que situações deverão ser emitidas?
- c) Há valor mínimo para que seja procedida a declaração?
- d) Qual o prazo para envio?
- e) Em uma escritura pública de compra e venda, cujo objeto seja a venda de quatro imóveis, quantas declarações são emitidas?
- f) Qual o valor a ser informado?

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

14 Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

Respostas esperada:

- a) Tabelionato de notas, registro de imóveis e registro de títulos e documentos;
- b) Sempre que ocorrer operação imobiliária de aquisição ou alienação, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, cujos documentos sejam lavrados, anotados, averbados, matriculados ou registrados no respectivo cartório;
- c) Não;
- d) Até o último dia útil do mês subsequente a prática do ato,
- e) Quatro DOIs, deverá ser emitida uma declaração para cada imóvel alienado ou adquirido;
- f) O valor da operação imobiliária será o informado pelas partes ou, na ausência deste, o valor que servir de base para o cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) ou para o cálculo do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD/ITCMD).

Fundamentos:

- Instrução Normativa RFB nº 1112, de 28 de dezembro de 2010.

(...)

Art. 2º A declaração deverá ser apresentada sempre que ocorrer operação imobiliária de aquisição ou alienação, realizada por pessoa física ou jurídica, independentemente de seu valor, cujos documentos sejam lavrados, anotados, averbados, matriculados ou registrados no respectivo cartório.

§ 1º Deverá ser emitida uma declaração para cada imóvel alienado ou adquirido.

§ 2º O valor da operação imobiliária será o informado pelas partes ou, na ausência deste, o valor que servir de base para o cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) ou para o cálculo do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD).

§ 3º O preenchimento da DOI deverá ser feito:

I - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Ofício de Notas, quando da lavratura do instrumento que tenha por objeto a alienação de imóveis, fazendo constar do respectivo instrumento a expressão "EMITIDA A DOI";

II - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Registro de Imóveis, quando o documento tiver sido:

- a) celebrado por instrumento particular;
- b) celebrado por autoridade particular com força de escritura pública;
- c) emitido por autoridade judicial (adjudicação, herança, legado ou meação);
- d) decorrente de arrematação em hasta pública; ou
- e) lavrado pelo Cartório de Ofício de Notas, independentemente de ter havido emissão anterior de DOI;

III - pelo Serventuário da Justiça titular ou designado para o Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando promover registro de documentos que envolvam alienações de imóveis celebradas por instrumento particular, fazendo constar do respectivo documento a expressão "EMITIDA A DOI".

- Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002 (altera a legislação tributária federal e dá outras providências).

(...)

Art. 8º Os serventuários da Justiça deverão informar as operações imobiliárias anotadas, averbadas, lavradas, matriculadas ou registradas nos Cartórios de Notas ou de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos sob sua responsabilidade, mediante a apresentação de Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), em meio magnético, nos termos estabelecidos pela Secretaria da Receita Federal.

§ 1º A cada operação imobiliária corresponderá uma DOI, que deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da anotação, averbação, lavratura, matrícula ou registro da respectiva operação, sujeitando-se o responsável, no caso de falta de apresentação, ou apresentação da declaração após o prazo fixado, à multa de 0,1% ao mês-calendário ou fração, sobre o valor da operação, limitada a um por cento, observado o disposto no inciso III do § 2º.

(...)

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROVA ORAL/MALOTE 8**

**PONTO 2 – DIREITO NOTARIAL E REGISTRAL**

**QUESTÃO 2**

Tratando-se de Ato Notarial Eletrônico, pergunta-se: quais os requisitos para praticá-los? Fundamente.

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

10 Noções gerais de documentos eletrônicos e de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 11 Assinatura e certificação digital. 12 Títulos e certidões em meio digital.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

Resposta e fundamento:

Art. 3º. São requisitos da prática do ato notarial eletrônico: I - videoconferência notarial para captação do consentimento das partes sobre os termos do ato jurídico; II - concordância expressada pela partes com os termos do ato notarial eletrônico; III - assinatura digital pelas partes, exclusivamente através do e-Notariado; IV - assinatura do Tabelião de Notas com a utilização de certificado digital ICP-Brasil; IV - uso de formatos de documentos de longa duração com assinatura digital;

Parágrafo único: A gravação da videoconferência notarial deverá conter, no mínimo: a) a identificação, a demonstração da capacidade e a livre manifestação das partes atestadas pelo tabelião de notas; b) o consentimento das partes e a concordância com a escritura pública; c) o objeto e o preço do negócio pactuado; d) a declaração da data e horário da prática do ato notarial; e e) a declaração acerca da indicação do livro, da página e do tabelionato onde será lavrado o ato notarial. Provimento n. 100, de 26 de maio de 2020 – CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROVA ORAL/MALOTE 8**

**PONTO 2 – DIREITO CIVIL**

**QUESTÃO 3**

Em uma transação de venda de bens imóveis de um ascendente para um descendente, é necessário obter a assinatura do cônjuge dos outros herdeiros?

Na hipótese do pai contrair empréstimo com filho e oferecer seu imóvel em garantia hipotecária é necessária assinatura dos outros herdeiros?

Quais os efeitos da ausência dessas assinaturas?

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

**PADRÃO DE RESPOSTA**

Não é necessária assinatura do cônjuge dos outros herdeiros.

Sim, é necessária assinatura dos outros herdeiros na constituição de hipoteca em favor do descendente, contudo, não de seus cônjuges. Pelo código Civil, a constituição de hipoteca exige poderes de alienação. Assim, a constituição e hipoteca em favor de herdeiro deve satisfazer as exigências especiais da alienação como forma de evitar a transferência do bem por via transversa.

A ausência da assinatura torna o ato anulável.

Art. 496. É anulável a venda de ascendente a descendente, salvo se os outros descendentes e o cônjuge do alienante expressamente houverem consentido.

Parágrafo único. Em ambos os casos, dispensa-se o consentimento do cônjuge se o regime de bens for o da separação obrigatória.

Art. 1.420. Só aquele que pode alienar poderá empenhar, hipotecar ou dar em anticrese; só os bens que se podem alienar poderão ser dados em penhor, anticrese ou hipoteca.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROVA ORAL/MALOTE 8**

**PONTO 2 – DIREITO CIVIL**

**QUESTÃO 4**

Fale sobre servidão e suas diferenças em relação à passagem forçada. Pode ocorrer o cancelamento da servidão se o imóvel dominante estiver hipotecado?

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

–

**PADRÃO DE RESPOSTA**

Art. 1.378. A servidão proporciona utilidade para o prédio dominante, e grava o prédio serviente, que pertence a diverso dono, e constitui-se mediante declaração expressa dos proprietários, ou por testamento, e subsequente registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 1.387. Salvo nas desapropriações, a servidão, uma vez registrada, só se extingue, com respeito a terceiros, quando cancelada.

Parágrafo único. Se o prédio dominante estiver hipotecado, e a servidão se mencionar no título hipotecário, será também preciso, para a cancelar, o consentimento do credor.

Servidão: direito real sobre coisa alheia de gozo ou fruição, constituída mediante registro no Registro de Imóveis, pode ser gratuita ou onerosa, concedida quando houver uma utilidade para o vizinho.

Passagem forçada: trata-se de direito de vizinhança, constituída mediante sentença, onerosa, pois exige indenização, e é concedida quando houver necessidade para o vizinho, exemplo do imóvel encravado.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA****PROVA ORAL/MALOTE 8****PONTO 2 – DIREITO EMPRESARIAL****QUESTÃO 5**

Sobre desconsideração da personalidade jurídica deve o candidato responder as seguintes perguntas:

- a) Qual a diferença entre teoria maior e teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica?
- b) Em quais ordenamentos jurídicos tais teorias estão previstas?
- c) E em quais casos cada teoria vem sendo aplicada pelo Superior Tribunal de Justiça?

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

–

**PADRÃO DE RESPOSTA**

- a) O ordenamento jurídico brasileiro adota a teoria maior da desconsideração da personalidade jurídica, prevista no art. 50 do Código Civil. O dispositivo preceitua que a desconsideração somente pode ser autorizada mediante clara comprovação de que houve abuso da personalidade, seja por desvio de finalidade da pessoa jurídica, seja por confusão patrimonial entre os seus bens e os dos sócios.
- b) De outro lado, o Código de Defesa do Consumidor (CDC), no parágrafo 5º de seu artigo 28, dispõe norma que ficou conhecida como teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica. O CDC admite a aplicação da medida a partir da simples demonstração do estado de insolvência da empresa ou do fato de que a personalidade jurídica representa obstáculo ao ressarcimento dos prejuízos causados, sem que seja necessário comprovar fraude ou abuso de direito.
- c) A teoria maior está prevista no Código Civil e a teoria menor no Código de Defesa do Consumidor.
- d) No STJ a aplicação da teoria menor ocorre sobretudo em casos nos quais são tutelados interesses considerados especialmente vulneráveis. O entendimento pela teoria menor costuma ser adotado com o objetivo de proteger direitos de indivíduos e grupos sociais envolvidos em relações jurídicas assimétricas – caso da relação de consumo. No REsp 279.273 fixou-se a compreensão de que a teoria menor da desconsideração, acolhida excepcionalmente no direito do consumidor e no direito ambiental, deve incidir com a mera prova de que a pessoa jurídica não pode pagar suas obrigações, independentemente da existência de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial.
- e) A teoria maior, no STJ, vem sendo aplicada nos casos que envolvem contratos comerciais e nos contratos entre particulares.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROVA ORAL/MALOTE 8**

**PONTO 2 – DIREITO EMPRESARIAL**

**QUESTÃO 6**

Sobre dissolução de sociedade limitada deve o candidato responder as seguintes perguntas:

- a) Em quais casos a sociedade limitada será dissolvida?
- b) E quando poderá a sociedade limitada ser dissolvida judicialmente?

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

–

**PADRÃO DE RESPOSTA**

- a) Dissolve-se a sociedade quando ocorrer (art. 1.033 do Código Civil):
  - 1 - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;
  - 2 - o consenso unânime dos sócios;
  - 3 - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
  - 4 - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.
- b) Judicialmente a sociedade será dissolvida quando (art. 1.034 do Código Civil):
  - 1 - anulada a sua constituição;
  - 2 - exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.
  - 3 - houver a declaração de sua falência (art. 1.044 do Código Civil);
  - 4 - advier outra causa de dissolução estabelecida pelo contrato social (art. 1.035 do Código Civil).

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROVA ORAL/MALOTE 8**

**PONTO 2 – DIREITO PENAL**

**QUESTÃO 7**

O que é autoria colateral?

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

14 Concurso de pessoas.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

A autoria colateral ocorre quando duas ou mais pessoas, ignorando uma a contribuição da outra, realizam condutas convergentes, com o objetivo de executar a mesma infração penal. Nesse caso, não há vínculo entre os agentes, que desejam executar o mesmo crime (dolo) de forma individual. (CAPEZ, Fernando. Curso de direito penal, v. 1: parte geral. 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2008).

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO, POR PROVIMENTO OU REMOÇÃO, NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO NO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROVA ORAL/MALOTE 8**

**PONTO 2 – DIREITO PENAL**

**QUESTÃO 8**

O agente foi condenado à pena privativa de liberdade de 2 anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal.

Se o agente for reincidente, poderá cumprir a reprimenda no regime aberto ou semiaberto? Explique.

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

15 Penas e espécies de pena. 15.1 Aplicação da pena.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

Nos termos da Súmula 269 do Superior Tribunal de Justiça, “*É admissível a adoção do regime prisional semiaberto aos reincidentes condenados a pena igual ou inferior a quatro anos se favoráveis as circunstâncias judiciais*”. No entanto, o agente não poderá iniciar o cumprimento da reprimenda em regime aberto, diante do disposto no art. 33, §2º, do Código Penal.